

Interesse direcionado a CONTRATANTE, CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, ou no seu prazo final, quando ocorrer justa causa, não cabendo nenhuma indenização à parte contratada. Sob os termos constantes no citado Instrumento, bem como com base no parágrafo 2º do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021. Ficando assim revogadas todas as cláusulas do referido contrato de prestação de serviços.

Cumpra-se. Publique-se.

ITAÚ – RN em 26 de novembro de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:BB4451A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE 211120240002 REF. CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 211120240002**

O Município de Itaú/RN, pessoa jurídica de direito público, através da prefeitura com sede rua Cleófas Nunes, 74 – centro, CEP: 59855-000, inscrito no CNPJ sob nº 08.148.553/0001-06 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR. Torna público para os devidos efeitos jurídicos a celebração do DISTRATO CONTRATUAL referente ao Contrato Administrativo nº 211120240002, vinculado a inexigibilidade de licitação nº 211120240002, celebrado com a empresa Jonas Queiroz da Silva - ME (12.725.128/0001-00), Objeto do contrato distratado diante a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JONAS QUEIROZ DA SILVA COM DURAÇÃO DE 02:00 (DUAS HORAS) ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL COM A BANDA FORRÓ DOS TRÊS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. Motivação do Distrato: Interesse direcionado a CONTRATANTE, CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, ou no seu prazo final, quando ocorrer justa causa, não cabendo nenhuma indenização à parte contratada. Sob os termos constantes no citado Instrumento, bem como com base no parágrafo 2º do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021. Ficando assim revogadas todas as cláusulas do referido contrato de prestação de serviços.

Cumpra-se. Publique-se.

ITAÚ – RN em 26 de novembro de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:88BE2DD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000018/2024 – PMJ/RN**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000018/2024 – PMJ/RN** a empresa **ESPACIAL AUTO PECAS LTDA.**(CNPJ nº.: 09.114.091/0001-60), com valor global de **R\$ 1.369,79 (UM MIL E TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)**.

Jandaíra/RN,26/11/2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:5DEAFA6F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000018/2024 – PMJ/RN**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000018/2024 – PMJ/RN**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL CHEV/SPIN 1.8L AT LT7, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor da empresa **ESPACIAL AUTO PECAS LTDA.**(CNPJ nº.: 09.114.091/0001-60), com valor global de **R\$ 1.369,79 (UM MIL E TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)**.

Jandaíra/RN, 26/11/2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:4AD70CE0

**GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº579/2024 - ALTERA INCISO I DO ART. 7º
DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI ORDINÁRIA Nº 579/2024.

ALTERA INCISO I DO ART. 7º DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**, Estado do Rio Grande do Norte, através do disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I do art. 7º da Lei Ordinária nº 540/2023, que trata do Orçamento Anual para o Exercício 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

“I – A abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com as determinações previstas no artigo 40 a 46, da Lei Federal nº 4.320/64.”

Art. 2º - Fica também alterado o § 2º do art. 35, da Lei Ordinária nº 530/2023, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 26 de novembro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal